

第二條
生效

本行政命令自公佈後滿三十日生效。

二零零九年十月二十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 56/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
廢止許可

廢止七月九日第111/83/M號訓令給予“永安水火保險有限公司”在澳門經營保險業務的許可。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零九年十月二十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 415/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第34/2009號行政法規第四條第五、六款及第九條第四、六款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件一至附件四的經營定期海上客運業務的准照及海上航線許可的樣式，該等附件為本批示的組成部份。

二、核准載於本批示附件五的發出上款所指准照及許可的應繳納費用，該附件為本批示的組成部份。

三、本批示自公佈之翌日起生效。

二零零九年十月二十一日

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

27 de Outubro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 56/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Revogação de autorização

É revogada a autorização concedida pela Portaria n.º 111/83/M, de 9 de Julho, à «The Wing On Fire & Marine Insurance Company Limited», para o exercício da actividade seguradora em Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Outubro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 415/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º e dos n.ºs 4 e 6 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos da licença para o exercício da actividade de transporte marítimo regular de passageiros e da autorização para itinerários marítimos, constantes, respectivamente, dos anexos I a IV ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. São aprovadas as taxas a cobrar pela emissão da licença e da autorização referidas no número anterior, constantes do anexo V ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

ANEXO I



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

定期海上客運准照
LICENÇA PARA TRANSPORTE MARÍTIMO REGULAR DE PASSAGEIROS

編號
N.º

營運公司的商業名稱 Firma da operadora: 中文 Em chinês: 葡文 Em português:
營運公司的住所 Sede da operadora:
商業及動產登記局的登記編號 N.º do registo na CRCBM:
備註 Observações:
本准照有效期至 Esta licença é válida até:

簽發日期
Data de emissão:

港務局局長
O Director da Capitania dos Portos

(簽名及鋼印 Assinatura e Selo branco)

附件二

ANEXO II



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

定期海上客運准照

LICENÇA PARA TRANSPORTE MARÍTIMO REGULAR DE PASSAGEIROS

附頁

APÊNDICE

定期海上客運准照編號

N.º da licença para transporte marítimo regular de passageiros:

營運公司的商業名稱

Firma da operadora:

中文 Em chinês:

葡文 Em português:

港務局局長

O Director da Capitania dos Portos

(簽名及鋼印 Assinatura e Selo branco)

附件三

ANEXO III



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

海上航線許可
AUTORIZAÇÃO PARA ITINERÁRIOS MARÍTIMOS

編號
N.º

定期海上客運准照編號 N.º da licença para transporte marítimo regular de passageiros: 營運公司的商業名稱 Firma da operadora: 中文 Em chinês: 葡文 Em português:
獲許可營運的海上航線 Itinerário marítimo autorizado para exploração:
每日應執行航班 Viagens diárias obrigatórias a realizar:
備註 Observações:
本許可有效期至 Esta autorização é válida até:

簽發日期
Data de emissão:

港務局局長
O Director da Capitania dos Portos

(簽名及鋼印 Assinatura e Selo branco)

附件四

ANEXO IV



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

海上航線許可
AUTORIZAÇÃO PARA ITINERÁRIOS MARÍTIMOS
附頁
APÊNDICE

定期海上客運准照編號

N.º da licença para transporte marítimo regular de passageiros:

海上航線許可編號

N.º da autorização para itinerários marítimos:

港務局局長

O Director da Capitania dos Portos

(簽名及鋼印 Assinatura e Selo branco)

附件五
ANEXO V

費用

名目	澳門元金額
發出准照	\$ 20,000.00
發出海上航線許可	\$ 10,000.00
准照及/或海上航線許可的續期	\$ 10,000.00
補發准照及/或海上航線許可	\$ 2,000.00

TAXAS

Designação	Valor em Patacas
Pela emissão da licença	\$ 20 000,00
Pela emissão da autorização para itinerários marítimos	\$ 10 000,00
Pela renovação da licença e/ou autorização para itinerários marítimos	\$ 10 000,00
Pela emissão de 2.ª via da licença e/ou autorização para itinerários marítimos	\$ 2 000,00

第 416/2009 號行政長官批示

環境改變及全球城市化衍生的不健康生活方式，使慢性非傳染性疾病成為目前其中一個主要的公共衛生問題。

在澳門，癌症及循環系統等慢性疾病為主要的死亡原因，約佔百分之七十六以上。

慢性疾病增加醫療費用的開支，減低生產力，以及增加社會的負擔。但是，如果有效地干預，大多數慢性疾病的危險因數是可預防和控制的。

提昇市民的健康及生活素質是政府的優先工作，且亦是成立慢性病防制委員會的原因。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立慢性病防制委員會（以下簡稱委員會），其宗旨是協助政府策劃及推動慢性非傳染性疾病的預防和控制工作，並支持不同領域的公共部門及私人實體落實。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 416/2009

As alterações ambientais e a urbanização global estão na origem de estilos de vida não saudáveis, tornando assim as doenças crónicas não transmissíveis um dos actuais principais problemas de saúde pública.

As doenças crónicas, nomeadamente as doenças cancerosas e as do sistema circulatório, representam mais de setenta e seis por cento das principais causas de morte, em Macau.

As doenças crónicas determinam o acréscimo das despesas médicas, a queda de produtividade e o aumento de encargos sociais. Todavia, através de uma intervenção eficaz, os factores de risco da maioria das doenças crónicas podem ser prevenidos e controlados.

Melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos constitui uma tarefa prioritária do Governo, e fundamenta a criação da Comissão de Prevenção e Controlo das Doenças Crónicas.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Prevenção e Controlo das Doenças Crónicas, adiante designada por Comissão, que tem como objectivo apoiar o Governo na planificação e promoção de acções de prevenção e controlo das doenças crónicas não transmissíveis, a desenvolver por serviços ou entidades públicas e privadas, nas diversas áreas de actuação.